

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 67/2021- ELETRÔNICO (PROCESSO SEI 0013547-54.2021.6.17.8000)

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 3.555/2000, **10.024/2019** e 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 19/11/2021

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 - CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa à **aquisição de material gráfico, para os preparativos das eleições gerais de 2022,** de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- 1.2 O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1°, da Lei n.º 8.666/1993. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2°, II, da Lei n.º 8.666/1993.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:
- 2.1.1 estiverem devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 9°, do Decreto nº 10.024/2019;

- 2.1.2 manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;
- 2.1.3 remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;
- 2.1.4 responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;
- 2.1.5 acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio **www.gov.br/compras**.
- 2.3.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.
- 2.4.1 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
 - 2.5 Não será admitida a participação de empresas:
- 2.5.1 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no **item 5.5.1.1** deste Edital;
- 2.5.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.5.3 que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.5.4 que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.5.5 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.5.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 2.5.7 cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;
- 2.5.8 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.9 Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

4 - DA PROPOSTA

- 4.1 A proposta, a ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 19 de novembro de 2021 (horário de Brasília/DF), deverá conter:
- 4.1.1 a especificação do objeto no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I);
- 4.1.2 o PREÇO GLOBAL POR ITEM, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;
- 4.2 A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública.
- 4.3 Caso a documentação apresentada pelo licitante seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.

- 4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a este ou a gualquer título.
- 4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência (**ANEXO I**), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.6 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5 - DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio **www.gov.br/compras**, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/1993), bem como, quando for o caso, de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2°, do Decreto n.º 8.538/2015).
- 5.1.1 Caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.
- 5.2 Caso a licitante não esteja em situação regular no Sicaf, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item anterior**, os seguintes documentos:
- 5.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço <u>www.receita.fazenda.gov.br</u>, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;
- 5.2.2 prova de regularidade com as **Fazendas Federal e Estadual**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 5.2.4 prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/2011, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3 Na hipótese da ocorrência prevista no **item 5.2**, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos ali exigidos, mesmo que eles apresentem alguma restrição.
- 5.4 Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- 5.5 Para a comprovação da **qualificação econômico-financeira**, as licitantes devem apresentar:
- 5.5.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, **conforme o caso**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu

domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data da sua apresentação;

- 5.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da **Lei n.º 11.101**, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 5.6 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos <u>cpl@tre-pe.jus.br</u> / <u>cpltrepe@gmail.com</u>, ou para o fax n.º (81) 3194-9283/3194-9285.
- 6.1.1 As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: ".doc", ".zip", ".arj", ".xls", ".rar", ".txt", ".mdb", ".gz", ".sql".
- 6.1.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos **pedidos de esclarecimentos** no **prazo de até 2 (dois) dias úteis,** contado da data de recebimento do pedido.
- 6.2 Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos <u>cpl@tre-pe.jus.br</u> / <u>cpltrepe@gmail.com.</u>
- 6.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre **a impugnação** no **prazo de até 2 (dois) dias úteis,** contado da data de recebimento **da impugnação**.
- 6.4 Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.
- 6.4.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.4.1.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.4.1.2 As **respostas** aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 6.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **tem 4.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.5.1 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 6.6.1 Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.
- 6.6.2 As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.
- 6.7 Os lances serão ofertados pelo **PREÇO GLOBAL POR ITEM,** em moeda corrente nacional.
- 6.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.
- 6.8.1 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 6.9 **O licitante somente poderá oferecer lance** de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.10.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, **em tempo real**, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, vedada a identificação de seu detentor.
- 6.11.1 **Não serão aceitos dois ou mais lances iguais** e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.12 No caso de **desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro**, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.
- 6.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa **e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação** expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

- 6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15 Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO**, disposto no **Capítulo 8**, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.
- 6.15.1 Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.15.2 Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlados pelo sistema.
- 6.15.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 6.15.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 6.15** e seguintes, para exercício do mesmo direito.
- 6.16 Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens 6.15.1** a **6.15.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.16.1 A **ordem de apresentação pelos licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.16.1.1 Havendo eventual empate **entre propostas ou entre propostas e lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, **deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:**
- d.1.1) **que o licitante emprega** pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, **ou outro documento hábil que comprove** o vínculo empregatício;
- d.1.2) **que o licitante emprega** pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

(CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, **ou outro documento apto a demonstrar** o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) **que o(s) empregado(s)** em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, **ou, ainda, outro documento hábil a comprovar** tal condição do trabalhador.

- 6.16.1.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, **para que seja obtida melhor proposta**. Em seguida, fará o julgamento.
 - 6.17.1 Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.18 Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o **NOVO PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, no sistema.
- 6.19 Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.
- 6.19.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 6.24**.
- 6.19.2 No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do seu reinicio, sem que haja qualquer outra comunicação.
- 6.20 As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.
- 6.21 Constatada a hipótese do **item 6.16**, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO** disposto no **Capítulo 8**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.
- 6.22 Na situação prevista no **item anterior**, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 6.17**.
- 6.23 Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta **com o MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, e atender as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.
- 6.23.1 O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para o objeto do presente certame é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.
- 6.24 Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da divulgação **do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.24.1 A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.24.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração, na forma do **item 6.21**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
 - 6.25 Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 7.1.1 A motivação de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.
- 7.1.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.
- 7.1.3 Manifestado o propósito de recorrer, será concedido à licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 7.1.4 Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
 - 7.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 7.4 As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 7.5 Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos **apenas os atos que não podem ser aproveitados**.
- 7.6 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 6.24**.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,** em conformidade com os valores ofertados no mercado. O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora.
- 8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para recebimento da nota de empenho, no prazo de **1 (um) dia útil** a contar da data em que receber a comunicação.
- 8.2.1 O prazo de que trata o presente item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- 8.3 Se a licitante vencedora **não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho,** será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e

assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 6.15 a 6.24.**

- 8.4 Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Nota de Empenho, será aplicada a regra do **item 8.3**, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 10** deste Edital.
- 8.5 A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, **quando da emissão da nota de empenho**, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/2015, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 8.5.1 O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração citada ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.
- 8.5.2 A declaração de que trata este item poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.
- 8.5.3 Alternativamente à declaração supramencionada, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao processo ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.
- 9.1.1 A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- 9.2 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (**item 5.2.1** deste Edital).
- 9.2.1 Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregada do fornecimento do objeto da contratação, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- 9.3 Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a licitante vencedora para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- 9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

- EM = Encargos Moratórios.
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:
- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) não entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) causar atraso na execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) cometer fraude fiscal;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
- g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.
- g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.
- 10.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a licitante vencedora que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) fraudar na execução da contratação;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.
- 10.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento):
- d) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.
- 10.2.1 Também ficam sujeitas às penalidades do **art. 87**, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 10.4 As **sanções serão** obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante vencedora, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.
- 10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da execução do objeto do presente certame está vinculada à Classificação:

| Ação | Esfer a | Fonte | Natureza da despesa/Subelemento da despesa | Plano Interno | Item |
|--|------------|-------|--|------------------|--------------------------|
| | | | 3390.30.59 – Material de Consumo / Material para Divulgação | DIV MATER | 01 |
| 167864 - Pleitos Eleitorais - Nacional (PO 0000 - Pleitos Eleitorais - Despesas | itos 1 | 0100 | 3390.30.16 – Material de Consumo / Material de Expediente | MAT SERIMP | 02, 04, 05, 06, 07 |
| Diversas) | | | 3390.30.16 – Material de Consumo / Material de Expediente | MAT AQUOUT | 03 |
| | | | 3390.30.44 – Material de Consumo / Material de Sinalização Visual e Outros | ∣ MΔI | 08 |

12 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – As condições da entrega e do recebimento do objeto constam do Termo de Referência (**ANEXO I**).

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) E DO TRE/PE

13.1 − As obrigações da licitante vencedora e do TRE/PE são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

14 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 14.1 Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:
- 14.1.1 não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- 14.1.2 não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- 14.1.3 priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- 14.1.4 obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- 14.1.5 fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

- 14.1.6 atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- 14.1.7 atender às práticas de segurança sanitária vigentes, com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

14.1.8 - atender também aos seguintes critérios:

- 14.1.8.1 Como cautela, visando reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus (COVID-19) a partir de superfícies de contato dos materiais impressos, recomendamos que a empresa adote na fase de montagem dos impressos os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras durante a execução e embalagem dos materiais.
- 14.1.8.2 sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 14.1.8.3 gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício; a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;
- 14.1.8.4 inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região;
- 14.1.8.5 Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada.
- 14.1.8.6 As embalagens devem conter informações relativas às formas de descarte dos resíduos sólidos resultantes dos respectivos produtos.
- 14.1.8.7 Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada.
- 14.1.8.8 Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos.
- 14.1.8.9 As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.
- 14.1.8.10 Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 14.1.8.11 O papel fornecido deve ser proveniente de madeira do manejo legal e sustentável das florestas de origem. A comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e/ou em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital (Exemplos dos Selos FSC e CERFLOR) (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 24).
- 14.2 A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações da licitante vencedora (**ANEXO I**), declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

15 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 - É dever da licitante/adjudicatária observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no

tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

- 15.2 É vedada à licitante/adjudicatária a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 15.3 A licitante/adjudicatária deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 15.4 Caberá à licitante/adjudicatária implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da contratação.
- 15.5 A licitante/adjudicatária compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.
- 15.6 A licitante/adjudicatária deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.
- 15.7 A licitante/adjudicatária deverá comunicar imediatamente ao TRE/PE, que informará ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 15.8 Para a execução do objeto desta contratação, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a licitante/adjudicatária e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereco eletrônico.
- 15.9 A licitante/adjudicatária é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da licitante/adjudicatária será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 15.10 A licitante/adjudicatária deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 15.11 O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela licitante/adjudicatária enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação , assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

- 16.2 É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.3 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.
- 16.4 A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 16.5 O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, **pertinente e suficiente para justificar a revogação**, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, **por meio de ato escrito e fundamentado**.
- 16.6 A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no **item 16.8**.
- 16.7 A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 16.8 A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 16.9 É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.
- 16.10 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).
- 16.11 Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/2016), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao **Contratante**.
- 16.12 A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2°, § 3°, da Resolução n.º 7/2005 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).
- 16.13 Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone e fax nºs (81) 3194-9283, 3194-9285 ou pelos *e-mails* cpl@tre-pe.jus.br / cpltrepe@gmail.com.
 - 16.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelos

Aurora Capela Gomes

Assessoria de Editais e Contratos Assessora-Chefe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 67/2021- ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO – CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| Item | Unidade | Material | Cód. BR (CATMAT) | Natureza da Despesa | Qtd. |
|------|----------|---|--|--------------------------------------|-------|
| 01 | UNIDADE | em papel opaco branco, gramatura de 90g/m², tamanho A3, impressão em off set em uma face; embalado em plástico transparente. Apresentação : Pacotes com 50 unidades cada | Descrição: Cartaz, material: papel, gramatura: 90 g,m2, formato fechado: 297 x 420 mm, tamanho: a3, características adicionais: papel opaco branco, alta alvura, impressão ofset | 30.59 MATERIAL PARA DIVULGACAO | 7.500 |
| 02 | MILHEIRO | RECICLADO, tom natural claro. Formato: • Fechado: A4 (210mm x 297mm) | Sustentável Descrição: Impresso padronizado, material: papel reciclado, tipo: roteiro, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, cor: natural, características adicionais: conforme modelo do órgão. Obs: Havendo discordância entre a | 30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE | 22 |

| | | | | | ī |
|----|---------|---|--|------------|--------|
| | | Número de páginas: 4 (quatro). | | | |
| | | Padrão de cor: preto e branco. | | | |
| | | OBS 1 : O Tribunal Regional Eleitoral entregará à empresa vencedora a arte-final, em arquivos finalizados no formato PDF (Adobe Acrobat). | | | |
| | | OBS 2: O material deverá vir embalado com plástico transparente, em pacotes com 50 (cinquenta) folhas cada. | | | |
| | | OBS 3: Poderão ser confeccionados dois modelos de roteiros, com especificações idênticas, sofrendo alterações apenas no conteúdo informativo. | S. | | |
| | | Pois, poderá haver roteiros para seções: | | | |
| | | SEM BIOMETRIA : 6.000 | | | |
| | | COM BIOMETRIA : 16.000 | | | |
| | | OBS 4 : A entrega poderá ser parcelada em até 02 (duas) vezes. | | | |
| 03 | UNIDADE | Envelope de proteção para acondicionar com segurança as mídias de resultados das Envelope peleições com as seguintes especificações: polietileno coextrudado | lástico aba material: | EXPEDIENTE | 38.750 |
| | | Especificação: Envelope de segurança, feito em plástico mm, comprisor coextrusado, com duas ou três impressão: camadas, impermeável e adesivo: h resistente a rupturas (semelhante ao utilizado para envio de talões de cheque ou cartões bancários). | argura: 170 imento: 180 oranco, cor preto, tipo ot-melt de | | |
| | | Cor externa: Branco, com impressão personalizada para o fim destinado, em off-set na cor preta. | | | |
| | | Cor interna: Preto; Dimensões internas de 17cm x18cm; | | | |

| | | OBS 1: Com sistema de fechamento com base adesiva hot-melt (inviolável); O adesivo/fita empregado(a) na aba de fechamento deve oferecer adequada performance quando do fechamento do envelope pelo prazo de 1(um) ano, a contar da data de entrega do material. OBS 2: Embalado com plástico transparente, em pacotes contendo 50 unidades cada. Cód.16000046. OBS 3: A entrega poderá ser parcelada em até 02 (duas) vezes. Link para Referência: https:// www.nzbembalagens.com.br/envelope-de-seguranca-coextrusado-reciclado-com-lacre-32x40 | | | |
|----|---------|--|---|------------|-----|
| 04 | UNIDADE | Apresentação: Bloco com 100 folhas, colado, embalado em plástico transparente em pacotes com 10 blocos cada. COD 16000436. OBS 1: Poderão ser confeccionados dois modelos de Atas, com especificações e conteúdo informativo idênticos, com a única diferença da indicação do Turno (1º ou 2º turnos) eleitoral a que se refere | Item: 467482 Descrição: Formulário oficial, tipo documento: ata de eleição, tipo papel: reciclado, gramatura: 75 g,m², tamanho: 297 x 210 mm, modelo: conforme modelo do órgão, característica adicional: p, pleito eleitoral Obs.: Havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do edital e seus anexos. | EXPEDIENTE | 960 |

| | 1 | | | 1 |
|----|----------|---|------------------------------------|-------|
| | | Ata de Mesa de Justificativa Eleitoral | | |
| 05 | UNIDADE | Especificação: Em papel RECICLADO tom natural claro, gramatura de 75g/ m², medindo 210mm x297 mm, impressão em off set na cor preta e em duas faces Formulário oficial, tipo documento: ata de Apresentação: Bloco com eleição, tipo papel: 100 folhas, colado, embalado reciclado, gramatura: em plástico transparente em pacotes com 10 blocos cada. COD 16000007. COD 160000007. COD 16000007. COD 160000007. COD 160000007. COD 160000007. COD 160000007. COD 160000007. COD 160000007. | 30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE | 200 |
| | LINIDADE | - 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 | 20.16 | 1 000 |
| 06 | UNIDADE | Majoritária – 1º e 2º Descrição: TURNO Especificação: confeccionada em papel opaco amarelo de 75g/m²; impressão em preto nas duas faces, com as seguintes dimensões: • Altura: 84mm; • Largura: 191mm; • Largura após a dobra: 84mm. Apresentação: 1.980 pacotes com 500 cédulas cada, embaladas em plástico transparente, COD:16000586 OBS 1: A quantidade total será dividida entre os dizeres/"cargos" a quem se | EXPEDIENTE | 1.980 |

| | | destinam. Dizeres equantitativos estimados para cada um: • 330.000 cédulas - PRESIDENTE • 330.000 cédulas - SENADOR • 330.000 cédulas - GOVERNADOR OBS 1: O preço/lance ofertado pelo licitante deverá corresponder ao pacote com 500 unidades. OBS 2: Os quantitativos individuais por dizeres são estimados. Poderá haver redistribuição desses quantitativos. | | | |
|----|---------|---|---|---------------------------|-------|
| | | OBS 3: A entrega poderá sel parcelada em até 02 (duas) vezes. | | | |
| | UNIDADE | Cédula Eleitora | Item: 480267 | 30.16 | 1.320 |
| | | | | 33.23 | |
| 07 | | Proporcional | Descrição: Formulário oficial, tipo | MATERIAL DE | |
| 07 | | Proporcional Especificação: | Descrição: Formulário oficial, tipo documento: cédula eleitoral, tipo papel: | MATERIAL DE EXPEDIENTE | |
| 07 | | Proporcional Especificação: confeccionada em papel opaco branco de 75g/m² | Descrição: Formulário oficial, tipo documento: cédula eleitoral, tipo papel: sulfite, offset, gramatura: 75 g,m², tamanho: 84 x 191 mm, modelo: conforme modelo do órgão, característica adicional: p, pleito eleitoral | MATERIAL DE EXPEDIENTE | |
| 07 | | Proporcional Especificação: confeccionada em papel opaco branco de 75g/m² impressão em preto nas duas faces, com as seguintes dimensões: • Altura: 84mm; • Largura: 191mm; • Largura após a dobra 84mm. Apresentação: pacotes com 500 cédulas cada embaladas em plástico | Descrição: Formulário oficial, tipo documento: cédula eleitoral, tipo papel: sulfite, offset, gramatura: 75 g,m², tamanho: 84 x 191 mm, modelo: conforme modelo do órgão, característica adicional: p, pleito eleitoral | MATERIAL DE EXPEDIENTE | |

| | | cada um: | | | |
|----|---------|---|---|--|--------|
| | | • 330.000 cédulas- | | | |
| | | DEPUTADO ESTADUAL | | | |
| | | • 330.000 cédulas- DEPUTADO FEDERAL | | | |
| | | OBS 1: O preço/lance ofertado pelo licitante deverá corresponder ao pacote com 500 unidades. | | | |
| | | OBS 2: Os quantitativos individuais por dizeres são estimados. Poderá haver redistribuição desses quantitativos. | | | |
| | | OBS 3: A entrega poderá ser parcelada em até 02 (duas) vezes. | | | |
| | UNIDADE | Crachá em papel couché BR015 | 0788/0068 | 30.44 | 25.200 |
| 08 | | Medidas: Altura: 13 cm; Largura: 9 cm. Especificações gráficas: Cor de fundo: cinza claro; Brasão da República: de alinhamento centralizado na parte superior, padrão preto e | identificação, identificação Havendo ència entre o CATMAT e a ão. Prevalecerá rição do edital e | MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS | |
| | | branco; Diagramação: Dizeres: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, em caixa alta reduzida (versalete), centralizado abaixo do brasão em fonte Verdana 15 na cor preta, realçado em negrito; | | | |
| | | 02(duas) linhas brancas: ligeiramente ovaladas, delimitando uma área sombreada em cinza escuro, | | | |

com a primeira cerca de 5,5 cm da parte superior e a segunda cerca de 2,5 cm da parte inferior do crachá; de Pernambuco: Mapa centralizado dentro da área mais escura e na cor cinza médio(mais claro que a área em que se encontra e mais escuro que a cor de fundo do crachá); Dizeres (CONFORME ABAIXO DISCRIMINADOS): em caixa alta. de alinhamento centralizado sobre o mapa de Pernambuco em fonte Verdana 21 na cor branca, realçado em negrito; Dizeres: JUSTIÇA ELEITORAL, de alinhamento centralizado na parte inferior em fonte Verdana 19 na cor preta, realçado em negrito; **OBS. 1:** A quantidade total será dividida entre os dizeres/"cargos" a quem se destinam. Dizeres e quantitativos estimados para cada um: 4.000 unidades-ADMINISTRADOR DE PRÉDIO 5.200 unidades-PRESIDENTE DE MESA 5.600 unidades 1°MESÁRIO 6.000 unidades 2°MESÁRIO 3.700 unidades **SECRETÁRIO** 100 unidades – JUNTA **ELEITORAL** 600 unidades **MOTORISTA** OBS. Quantitativos

dizeres

por

individuais

| estimado. redistribuição quantitativos. | Poderá haver desses | 1 | |
|--|---|---|--|
| dois orifícios r superior, (dire para a passag | crachá deverá ter edondos na parte eita e esquerda), gem do cordão, e entregue pronto om o cordão) | | |

- 1.1 Caso haja qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, **prevalecerá a descrição constante no Edital.**
- 1.2 Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de **1 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho e da arte/modelo do material, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br, ou pelos fones/fax (81) 3194-9333 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9338.
- 2.1.1 No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.
- 2.2 Para todos os itens, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de **04 (quatro) dias útei**s, a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho e da arte/modelo do material, para **apresentar uma prova** (boneca) do material (inclusive com impressão), para análise e aprovação pelas seguintes unidades no TRE/PE:
 - ITEM 01(cartaz disque eleitor): pela unidade requisitante Ouvidoria;
 - ITEM 2 (roteiro para mesários): pela Comissão de Mesários ;
 - ITEM 3 (envelopes): pela unidade requisitante SEGEL da COGGI / STIC ;
 - ITENS 4 a 8 (atas de mesas receptoras, cédulas e crachás): pela Seção de Compras.
- 2.3 O Tribunal Regional Eleitoral disponibilizará as artes/modelos dos materiais em arquivos finalizados no formato PDF (Adobe Acrobat) que servirão como parâmetro para a confecção da prova. Assim, caso a empresa necessite de uma arte, para elaborar uma matriz de impressão, ficará responsável pela elaboração dessa arte, no formato que for necessário (CorelDraw, ou outro), sem nenhum custo para este TRE/PE.
- 2.4 Caso seja necessário, e havendo disponibilidade, o TRE/PE poderá enviar para o fornecedor uma amostra física do material adquirido em anos anteriores, para servir de parâmetro na elaboração da prova da contratação atual.
- 2.5 Caso a prova seja devolvida pela Seção de Compras para qualquer alteração, a empresa deverá reenviá-la, com as correções solicitadas, para nova análise, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da solicitação à empresa pelo TRE/PE das alterações a serem feitas, sem nenhum custo para este TRE/PE.
- 2.6 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão), no máximo, **01 (uma)** oportunidade para corrigir e reenviar nova prova, a contar da solicitação das correções a serem feitas.
- 2.7 As provas deverão ser entregues na Seção de Compras do TRE situada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, pessoalmente ou via **SEDEX,** com despesa por conta da empresa vencedora.

- 2.8 No ato da entrega do material a empresa deverá apresentar a prova em que foi autorizada a confecção do mesmo.
- 2.9 Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja em desacordo com a prova aprovada, com defeito de fabricação, manchas, avarias ou falhas.
- 2.10 Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sextas-feiras, no prazo máximo de:
- 2.10.1 Para os itens 1 (Cartaz Disque); 4 (Ata mesa receptora); 5 (Ata mesa justificativa) e 8 (Crachá): o prazo de entrega do quantitativo total será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da comunicação de aprovação da prova pela unidade demandante, que será enviada por meio de correspondência eletrônica;
- 2.10.2 Para os itens 2 (Roteiro); 3 (Envelope de proteção); 6 (Cédula majoritária) e 7 (Cédula proporcional):
 - para pedido da quantidade total do item, o prazo de entrega será de: 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da comunicação de aprovação da prova pela unidade demandante ou contratante, que será enviada por meio de correspondência eletrônica;
 - para pedido da quantidade parcial do item, podendo ser parcelada em até 02 (duas) vezes, o prazo de cada entrega será respectivamente de: 15 (quinze) dias corridos (primeira entrega) e de 30 (trinta) dias corridos (segunda entrega), ambos contados a partir da comunicação de aprovação da prova pela unidade demandante ou contratante, que será enviada por meio de correspondência eletrônica.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

- 3.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência (**ANEXO I**), bem como as oferecidas em sua proposta.
 - 3.2 Constituirão ainda obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):
- 3.2.1 entregar o material conforme prazos e condições constantes deste Termo de Referência;
- 3.2.2 recolher e substituir, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos,** o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja em desacordo com a prova aprovada, com defeito de fabricação, manchas, avarias ou falhas, sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- 3.2.3 manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.2.4 comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;
- 3.2.5 apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE do Edital, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- 3.2.5.1 O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

- 3.2.6 manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;
- 3.2.7 informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

- 4.1 Serão de responsabilidade do TRE/PE:
- 4.1.1 entregar, à licitante vencedora, a arte/modelo dos materiais, em arquivos finalizados no formato PDF (Adobe Acrobat)
 - 4.1.2 receber e conferir o material;
- 4.1.3 atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados neste instrumento, desde que não haja nenhum fato impedimento legal para o fato;
- 4.1.4 arcar com as despesas de publicação do extrato da nota de empenho no **Diário Oficial da União**, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao de sua emissão, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993;
- 4.1.5 acompanhar e fiscalizar a entrega do material, por meio de servidor(es) do TRE/PE, especialmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, exigindo seu fiel e total cumprimento;

5. PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) são os constantes da tabela abaixo:

| Item | Unidade | Material | Qtd. Máxima | Preço Unitário Máximo Admitido (R\$) | Preço global máximo (R\$) |
|------|----------|---|----------------|--|------------------------------------|
| 01 | UNIDADE | Cartaz Disque Eleitor: Especificações: Colorido, em papel opaco branco, gramatura de 90g/m², tamanho A3, impressão em off set em uma face; embalado em plástico transparente. Apresentação: Pacotes com 50 unidades cada OBS: Modelo/Arte: Anexo ARTE/MODELO Disque Eleitor (Anexo II) | 7.500 | 0,45 | 3.375,00 |
| 02 | MILHEIRO | Roteiro para Mesários, de mesa receptora de votos (GUIA RÁPIDO PARA MRV), com as seguintes | 22 | 185,01 | 4.070,22 |

| | | especificações: | | | |
|----|---------|---|--------|------|-----------|
| | | especimoayees. | | | |
| | | Papel: AP 75 g/m ² RECICLADO , tom natural claro. | | | |
| | | Formato: | | | |
| | | • Fechado: A4 (210mm x 297mm) | | | |
| | | Aberto: A3 (com uma dobra) | | | |
| | | Número de páginas: 4 (quatro). | | | |
| | | Padrão de cor: preto e branco. | | | |
| | | OBS 1 : O Tribunal Regional Eleitoral entregará à empresa vencedora a artefinal, em arquivos finalizados no formato PDF (Adobe Acrobat). | | | |
| | | OBS 2 : O material deverá vir embalado com plástico transparente, em pacotes com 50 (cinquenta) folhas cada. | | | |
| | | OBS 3 : Poderão ser confeccionados dois modelos de roteiros, com especificações idênticas, sofrendo alterações apenas no conteúdo informativo. | | | |
| | | Pois, poderá haver roteiros para seções : | | | |
| | | SEM BIOMETRIA : 6.000 | | | |
| | | COM BIOMETRIA : 16.000 | | | |
| | | OBS 4 : A entrega poderá ser parcelada em até 02 (duas) vezes. | | | |
| 03 | UNIDADE | Envelope de proteção para acondicionar com segurança as mídias de resultados das eleições com as seguintes especificações: | 38.750 | 0,95 | 36.812,50 |
| | | Especificação: Envelope de segurança, feito em plástico coextrusado, com duas ou três camadas, impermeável e resistente a rupturas (semelhante ao utilizado para envio de talões de cheque ou cartões bancários). | | | |
| | | Cor externa: Branco, com impressão personalizada para o fim destinado, em off-set na cor preta. | | | |

| | | Cor interna: Preto; Dimensões internas de 17cm x18cm; | | | |
|----|---------|--|-----|-------|-----------|
| | | OBS 1: Com sistema de fechamento com base adesiva hot-melt(inviolável); O adesivo/fita empregado(a) na aba de fechamento deve oferecer adequada performance quando do fechamento do envelope pelo prazo de 1(um) ano, a contar da data de entrega do material. | | | |
| | | OBS 2: Embalado com plástico transparente, em pacotes contendo 50 unidades cada. Cód.16000046. | | | |
| | | OBS 3: A entrega poderá ser parcelada em até 02 (duas) vezes. | | | |
| | | Link para Referência: | | | |
| | | https://www.nzbembalagens.com.br/ envelope-de-seguranca-coextrusado- reciclado-com-lacre-32x40 | | | |
| | | Ata de Mesa Receptora de Votos | | | |
| | | Especificação: Em papel RECICLADO tom natural claro, gramatura de 75g/ m², medindo 210mm x297 mm, impressão em off set na cor preta e em duas faces | | | |
| 04 | UNIDADE | Apresentação: Bloco com 100 folhas, colado, embalado em plástico transparente em pacotes com 10 blocos cada. COD 16000436. | 960 | 11,75 | 11.280,00 |
| | | OBS 1: Poderão ser confeccionados dois modelos de Atas, com especificações e conteúdo informativo idênticos, com a única diferença da indicação do Turno (1º ou 2º turnos) eleitoral a que se refere. | | | |
| | | OBS 2: O preço/lance ofertado pelo licitante deverá corresponder ao bloco com 100 folhas. | | | |
| | UNIDADE | Ata de Mesa de Justificativa Eleitoral | | 11,75 | 2.350,00 |
| 05 | | | 200 | | |
| | | Especificação: Em papel RECICLADO tom natural claro, gramatura de 75g/ m², medindo 210mm x297 mm, impressão em off set na cor | | | |

| | | preta e em duas faces | | | |
|----|---------|---|-------|-------|-----------|
| | | Apresentação : Bloco com 100 folhas, colado, embalado em plástico transparente em pacotes com 10 blocos cada. | | | |
| | | COD 16000007. | | | |
| | | OBS 1 : Poderão ser confeccionados dois modelos de Atas, com especificações e conteúdo informativo idênticos, com a única diferença da indicação do Turno (1º ou 2º turnos) eleitoral a que se refere. | | | |
| | | OBS 2: O preço/lance ofertado pelo licitante deverá corresponder ao bloco com 100 folhas. | | | |
| | UNIDADE | Cédula Eleitoral Majoritária – 1° e 2° TURNO | 1.980 | 23,78 | 47.084,40 |
| 06 | | | | | |
| | | Especificação: confeccionada em papel opaco amarelo de 75g/m²; | | | |
| | | impressão em preto nas duas faces, | | | |
| | | com as seguintes dimensões: | | | |
| | | Altura: 84mm; | | | |
| | | Largura: 191mm; | | | |
| | | Largura após a dobra: 84mm. | | | |
| | | Apresentação: 1.980 pacotes com 500 cédulas cada, embaladas em plástico transparente, | | | |
| | | COD:16000586 | | | |
| | | OBS 1: A quantidade total será dividida entre os dizeres/"cargos" a quem se destinam. Dizeres e quantitativos estimados para cada um: | | | |
| | | • 330.000 cédulas – PRESIDENTE | | | |
| | | • 330.000 cédulas – SENADOR | | | |
| | | • 330.000 cédulas – GOVERNADOR | | | |
| | | OBS 1: O preço/lance ofertado pelo licitante deverá corresponder ao pacote | | | |

| | | com 500 unidades. | | | |
|----|---------|---|--------|-------|-----------|
| | | | | | |
| | | OBS 2 : Os quantitativos individuais por dizeres são estimados. Poderá haver redistribuição desses quantitativos. | | | |
| | | OBS 3 : A entrega poderá ser parcelada em até 02 (duas) vezes. | | | |
| | | Cédula Eleitoral Proporcional | | | |
| | | Especificação: confeccionada em papel opaco branco de 75g/m²; impressão em preto nas duas faces, com as seguintes dimensões: • Altura: 84mm; • Largura: 191mm; • Largura após a dobra: 84mm. Apresentação: 1.320 pacotes com 500 cédulas cada, embaladas em plástico transparente | | | |
| | | COD:16000586 | | | |
| 07 | UNIDADE | OBS 1: A quantidade total será dividida entre os dizeres/"cargos" a quem se destinam. Dizeres e quantitativos estimados para cada um: | 1.320 | 23,78 | 31.389,60 |
| | | • 330.000 cédulas– DEPUTADO ESTADUAL | | | |
| | | • 330.000 cédulas– DEPUTADO FEDERAL | | | |
| | | OBS 1: O preço/lance ofertado pelo licitante deverá corresponder ao pacote com 500 unidades. | | | |
| | | OBS 2 : Os quantitativos individuais por dizeres são estimados. Poderá haver redistribuição desses quantitativos. | | | |
| | | OBS 3 : A entrega poderá ser parcelada em até 02 (duas) vezes. | | | |
| | UNIDADE | Crachá em papel couché branco | 25.200 | 0,42 | 10.584,00 |
| 08 | | Especificação: gramatura 300g/m², com impressão no processo off-set e acabamento em laminação fosca (BOPP) que confere ao produto um toque acetinado. Acompanhado de | | | |

cordão na cor cinza, com 1(um) metro de comprimento.

Medidas: Altura: 13 cm; Largura: 9

Especificações gráficas: Cor de fundo: cinza claro; Brasão da República: de alinhamento centralizado na parte superior, padrão preto e branco;

Diagramação:

Dizeres: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, em caixa alta reduzida (versalete), centralizado abaixo do brasão em fonte Verdana 15 na cor preta, realçado em negrito;

02(duas) linhas brancas: ligeiramente ovaladas, delimitando uma área sombreada em cinza escuro, com a primeira cerca de 5,5 cm da parte superior e a segunda cerca de 2,5 cm da parte inferior do crachá;

Mapa de Pernambuco: centralizado dentro da área mais escura e na cor cinza médio(mais claro que a área em que se encontra e mais escuro que a cor de fundo do crachá);

Dizeres (CONFORME ABAIXO DISCRIMINADOS): em caixa alta, de alinhamento centralizado sobre o mapa de Pernambuco em fonte Verdana 21 na cor branca, realçado em negrito;

Dizeres: JUSTIÇA ELEITORAL, de alinhamento centralizado na parte inferior em fonte Verdana 19 na cor preta, realçado em negrito;

OBS. 1: A quantidade total será dividida entre os dizeres/"cargos" a quem se destinam. Dizeres e quantitativos estimados para cada um:

- 4.000 unidades ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
- 5.200 unidades-PRESIDENTE DE MESA
- 5.600 unidades 1°MESÁRIO

| • 6.000 unidades – 2°MESÁRIO | |
|--|--|
| • 3.700 unidades –SECRETÁRIO | |
| • 100 unidades – JUNTA ELEITORAL | |
| • 600 unidades – MOTORISTA | |
| OBS. 2 : Quantitativos individuais por dizeres é estimado. Poderá haver redistribuição desses quantitativos. | |
| OBS. 3: O crachá deverá ter dois orifícios redondos na parte superior, (direita e esquerda), para a passagem do cordão, e deverá ser entregue pronto para uso, (já com o cordão) | |

6. PENALIDADES

Conforme disposto no Edital.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO N.º 67/2021 - ELETRÔNICO

MODELOS

ITEM 1 - Cartaz Disque Eleitor



Esclareça dúvidas sobre:

- Multa
- Inscrição
- Justificativa
- Transparência
- Locais de votação
- Quitação eleitoral
- Número do título
- Situação do eleitor
- · 2ª via do título de eleitor



Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160, Graças, Recife/PE - CEP 52010-904 ouvidoria@tre-pe.jus.br

ITEM 8 - Crachá em papel couché branco

1º mesário e administrador.jpeg









ITEM 3 - Envelope de proteção

| 1 | TRE-PE PARA ACONDICIONAMENTO IÍDIA DE RESULTADO | |
|------------|---|-------|
| ELEIÇÕES: | | 12 cm |
| MUNICÍPIO: | | |
| ZONA: | | |
| SEÇÃO: | | |
| OBS: | | |
| • | 12 cm | |

Observações:

Fonte do texto: Times New Roman Tamanho da fonte(TRE-PE): 44 Tamanho da fonte(demais textos): 16



